



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273

Endereço Eletrônico: pmla@terra.com.br

DECRETO Nº 03/2012 .

“FIXA A DATA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luis Alves:

DECRETA:

Art. 1º Fixa a data de vencimento do **IPTU**, para o ano de **2012**, conforme segue:

- A) – Com desconto de 5% (cinco por cento) já calculado no talão, para o pagamento do **IPTU**, em **parcela única**, até o dia **15/04/2012**.
- B) – O parcelamento do **IPTU** será feito em até **6 (seis)** parcelas sem descontos, da seguinte forma:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2012;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2012;
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2012;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2012;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2012;
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2012.

Art. 2º - Fixa a data de vencimento do **ISSQ = FIXO**, em parcela única, para o dia **15/04/2012**.

Art. 3º - Fixa a data de vencimento do **ALVARÁ**, em parcela única, para o dia **15/04/2012**.

Art. 4º - Fixa a data de vencimento com pagamento **à vista**, da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, em **10% de desconto até o dia 15/04/2012**, e em até 9 parcelas conforme segue:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2012;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2012;
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2012;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2012;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2012;
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2012.
- 7ª Parcela Vencimento dia 15/10/2012;
- 8ª Parcela Vencimento dia 15/11/2012;
- 9ª Parcela Vencimento dia 15/12/2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273

Endereço Eletrônico: pmla@terra.com.br

Art. 5º - Fixa a data de vencimento da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em parcela única, para o dia **16/03/2012.**,

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 16 de janeiro de 2012.

Viland Bork
Prefeito Municipal